



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.178 /

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que no Juízo da 1ª. Vara da Comarca de Poços de Caldas, Cartório do 2º Ofício, estão em curso os autos nº 728 da ação expropriatória promovida pela Prefeitura contra INDÚSTRIA E VERNIZARIA POÇOS DE CALDAS LTDA. ou VERNIZARIA QUÍMICA POÇOS DE CALDAS LTDA., tendo como objeto a aquisição compulsória do imóvel situado nesta cidade, à Praça Paulo Affonso Junqueira nº 55, esquina com Avenida João Pinheiro, contendo as seguintes características, medidas e confrontações:

- a) - Terreno: "Começa na esquina da Praça Paulo Affonso Junqueira, esquina com Avenida João Pinheiro, desta, à direita, seguindo o alinhamento da Avenida João Pinheiro, distância de 50,00 metros até encontrar a divisa com propriedade de Laticínios Poços de Caldas Ltda., deste, à direita, confrontando com Laticínios Poços de Caldas Ltda., distância de 65,70 metros até o canto do muro confrontando com diversos, distância de 50,00 metros até o alinhamento da Praça Paulo Affonso Junqueira, distância de 65,70 metros até encontrar o canto na esquina onde começa e finda esta demarcação, perfazendo - área total de 3.285,00 m²."
- b) - Partes edificadas: "Acham-se localizadas, no terreno acima descrito, um galpão com 576,00 m² em péssimo estado de conservação, contendo uma área aberta com colunas de tijolos, 3 cômodos grandes cobertos com telhas tipo francesas, tendo 7 vitraux com todos os vidros quebrados, uma porta de aço quebrada e amassada, sendo o piso cimentado, e uma casa de fundos com 83,66 m², contendo um cômodo de despejo e dois outros cômodos menores, sem telhado e sem portas e com o piso cimentado."

CONSIDERANDO que, por força do respeitável despacho do MM. Juiz, às fls. 14 dos referidos autos, a Prefeitura foi imitada na posse do imóvel desapropriando, com suporte nas disposições do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações contidas na Lei nº

